



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2051/2026
De 04 de maio de 2026

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –
CMMA DE PEDRINHAS PAULISTA”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de
conformidade com a Lei nº 1571/2026, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA,
passa a ter a seguinte composição, sendo 01 titular e 01 suplente de cada Órgão:

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes
Titular: Hugo Rocha
Suplente: Tiago Ricardo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marcia Freiria de Oliveira Vitullo
Suplente: Oriana Schippa

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio
Ambiente
Titular: Remo Di Nallo
Suplente: Diego de Lima Franco

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hestefania Pires Rosan
Suplente: Carla Dal Ben

Representante da Associação Cultural e Comunitária
Titular: José Aparecido Pereira
Suplente: Liliana Fornasier Pereira

Representante da Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista
Titular: Victor Junior dos Santos
Suplente: Roberto Ortoncelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Representante da Associação Comercial e Industrial de Pedrinhas Paulista
Titular: Fabiane Cavina Souza
Suplente: Jucier da Silva Costa

Representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –
SABESP – unidade municipal
Titular: Mila Tolentino Oki
Suplente: Giuliano Monteiro de Souza

§ ÚNICO - Será responsável por secretariar os trabalhos durante as reuniões, a Sra. Amanda de Lima, ficando incumbida de registrar as atas e demais atos necessários (Lei 1571/2026, art.11, §1º e seus incisos).

Art. 2º - Os suplentes em caso de impedimento ou ausência dos titulares terão plenos poderes para participarem das decisões e resoluções do Conselho.

Art. 3º. A presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A função exercida pelos membros do CMMA é considerada como serviço público de relevante valor social e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º – O presente Decreto terá vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2050/2026.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 04 de maio de 2026.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças